



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 159/91, de 10 de setembro de 1991.

Ementa: Dispõe sobre emendas modificativas aos Arts. 3º e 4º da Lei nº 128/91 de 06.03.91.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O reajuste será de 100% (cem por cento) em relação à tabela dos valores de diárias e ajuda de custo constantes da Lei Nº 128/91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 10 de setembro de 1991.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal